

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

CNPJ: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

EMAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial N° 021/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro(a) às 11h00min (onze horas) do dia 10 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Carlos Libório, 101 – Centro, Monsenhor Hipólito (PI).

Monsenhor Hipólito (PI), _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021–PMMH/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-CPL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO A SEREM REALIZADAS NAS CIDADES DE PICOS-PI E TERESINA-PI.”

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de fevereiro de 2021.

HORÁRIO: 11h00min (onze horas)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO(PI)**, por meio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2021, conforme documento contido no **Processo Administrativo Nº 028/2021**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, **às 11h00min (onze horas) do dia 10 de fevereiro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, situada à **Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, Monsenhor Hipólito(PI), CEP: 64.650-000**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO A SEREM REALIZADAS NAS CIDADES DE PICOS-PI E TERESINA-PI.”**

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI), no endereço indicado neste edital.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de fevereiro de 2021

HORÁRIO: 11h00min (onze horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito(PI)

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito(PI)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min.

TELEFONES: (89) 3433-1155

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

Esta licitação tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO A SEREM REALIZADAS NAS CIDADES DE PICOS-PI E TERESINA-PI.”**

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, **peças jurídicas** pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

2.2.2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.

2.2.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de uma investidura;

3.1.2. tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

3.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

3.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.7. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados aos setores responsáveis pela licitação e mantidos em envelopes parados.

3.8. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.9. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à

desistência da proposta.

3.10. Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90 (noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.1.1. A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PMMH/PI EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PMMH/PI EMPRESA:
--

4.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por Membro da Equipe de Apoio, por ele(a) designado(a).

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexo que deste fazem parte integrantes como aqui transcritos.

5.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: Nome, Endereço, CNPJ, email, Telefone, Inscrição Estadual/Municipal; Número do Pregão, Conta Bancária, Agência, Titular e Banco para depósitos dos créditos;

5.3. Preço unitário do item, cotando-se cada serviço discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total, e o valor total.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.6. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.7. A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o serviço de acordo com as exigências do Edital.

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão.

5.9. A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

5.10. Havendo divergência entre o preço/valor unitário e o preço/valor por extenso, prevalecerá o preço/valor por extenso.

5.11. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

5.12. A Proposta de Preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

5.13. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação. Não atenderem às exigências deste Edital.

5.14.2. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. Apresentarem,

emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.14.3. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores peloserviço.

5.14.4. Falta do valor/preço por extenso na Proposta

5.14.5. Apresentarem valor/preço que torne o objeto inexequível.

5.15. As Propostas de Preçosdeverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.16. Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro(a) que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados e válidos, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. O licitante deverá apresentar documentos aseguir:

6.1.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos contratuais sehouver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos contratuais sehouver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim oexigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria emexercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dossócios;

6.1.2.DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega

menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma dalei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma dalei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma dalei;

d) Cópia atualizada do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do **CNPJ** e Quadro de Sócios e Administradores – **QSA**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.013/90)**;

g) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei nº 12.440/2011)**.

6.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica** expedido por um Órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do emitente.

b) **Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária** da Secretaria Estadual ou Órgão Municipal de Vigilância Sanitária;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **CNES**;

d) Certificado de Registro ou Inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho Profissional/Classe, de acordo com as exigências legais;

e) Certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe/Profissional do qual o responsável técnico faz parte;

f) Comprovante de Inscrição no Conselho da Classe/Profissional do Responsável Técnico do

estabelecimento;

g) Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Profissional competente;

h) Horário de atendimento do estabelecimento de saúde aos usuários;

6.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e **Termo de Abertura e Encerramento do Balanco e Certidão de Regularidade Profissional do Contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1.) Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou aDHP.

6.1.6. OUTROS DOCUMENTOS LEGAIS

a) **Alvará de licença de funcionamento**;

b) **Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**;

c) **Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**;

d) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo TCU** no mês vigente ao certame;

e) **Prova de regularidade de idoneidade perante o TCU através da Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**;

f) **Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ**, através da **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**;

6.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a **inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração**;

6.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

6.3. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será

conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666/93.

6.4. A(o)Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

6.5. O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI) e do(a) Pregoeiro(a).

6.6. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

6.7. Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

6.8. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666/93.

6.9. As certidões emitidas via internet, deverão ser validadas no próprio SITE.

CAPÍTULO VII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 c/c LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

7.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, se o prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo

terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.

8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, depois de analisada pelo(a)Pregoeiro(a), o proponente poderá ser inabilitado.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz, e, referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste Edital, sob coordenação do(a)Pregoeiro(a).

9.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo(a)Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

9.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o(a)Pregoeiro(a) a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

9.5. Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.6. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total.

9.7. A análise das propostas pelo(a)Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

9.9. Seleção da proposta de **menor preço POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento)

superior àquela;

9.10. Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do(a)Pregoeiro(a).

9.11. O(A)Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

9.12. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o(a)Pregoeiro(a) procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo(a)Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **Proposta de menor preço POR LOTE**.

9.15. O(A)Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço POR LOTE**(margem de lance).

9.16.O(A)Pregoeiro(a) poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o(a)Pregoeiro(a) no momento da sessão.

9.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.19. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo(a)Pregoeiro(a).

9.20. Após a negociação, se houver o(a)Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **menor preço POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. O(A)Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido por ele(a), podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

9.22. Considerada aceitável a oferta de **menor preço POR LOTE**, o(a)Pregoeiro(a) abrirá o envelope contendo os **documentos de habilitação**.

9.23. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.23.1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.23.2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

9.24. Quando se tratando de empresa EPP, neste caso o(a)Pregoeiro(a) se utilizará da Lei Complementar nº123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

9.25. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a) implicará na inabilitação da licitante.

9.26. A verificação será certificada pelo(a)Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

9.27. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.28. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a)Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de **menor preço POR LOTE**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.29. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

9.30. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço POR LOTE**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

9.31. O(A)Pregoeiro(a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como, ao Setor requisitante da compra do material/serviços do objeto deste Pregão, a fim de obter Parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

9.32. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a)Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9.33. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.34. Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas

devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

9.35. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.36. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.36.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.36.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.36.2.1. Para efeito do disposto deste Edital, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.37. A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.38. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0002.2060.0000	33.90.39
	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0018.2093.0000	

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A **adjudicação** será feita por **MENOR VALOR POR ITEM**.

12.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente atoconvocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), para assinar o contrato

13.3. Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI).

13.6. A contratação será celebrada com vigência até 31/dez/2021, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término da prestação de serviços total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação.

14.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.1.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

15.1.1. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao município em decorrência da execução do serviço;

15.1.2. Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

15.1.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

15.1.4. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

15.1.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

15.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

15.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

15.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;

15.1.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

15.1.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

15.1.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

15.1.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

15.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.1.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

15.1.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.1.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

15.1.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

15.1.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

15.1.19. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15.1.20. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

15.1.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.1.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

15.1.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

15.1.24. Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;

15.1.25. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

15.1.26. Cumprir, durante o fornecimento dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.1.27. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**;

15.1.28. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

CAPÍTULO XVI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE

RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

16.1.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

16.2. O prazo de realização do serviço, será o constante da Proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Nota de Empenho dos serviços solicitados.

16.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

16.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do Recebimento dos Serviços solicitados:

16.5. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

16.6. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

16.7. Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

16.8. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

16.9. O prazo de entrega do serviço deverá ser de até 02 (dois) dias, contados a partir da requisição dos serviços através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Secretaria **CONTRATANTE**.

16.10. A realização dos serviços do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e em local por ele designado no momento da retirada da Nota de Empenho, dentro do Município de Monsenhor Hipólito (PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada serviço, **Requerimento** solicitando o pagamento devidamente acompanhado da **Fatura/Nota Fiscal** devidamente **ATESTADA** e cópia da **Nota de Empenho**.

17.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do **Requerimento, Fatura/Nota Fiscal e Recibo** no protocolo do Órgão **CONTRATANTE**.

17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

17.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura.

17.5. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

17.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- d) Termo de Recebimento Definito ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo servidor responsável ou Equipe designada pela fiscalização;

CAPÍTULO XVIII - DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão irrecorríveis por um período de 12 (doze) meses.

18.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços fornecidos.

18.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

18.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

18.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito-Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

20.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

20.3. A Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,

respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.5. Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital sob pena de desclassificação e inabilitação.

20.6. Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

20.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim destalicitação.

20.8. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

20.9. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo(a) Pregoeiro(a).

20.10. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos menos dois licitantes presentes, exceto, quando renunciarem tacitamente a direito.

20.11. Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

20.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

20.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI)**, até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

20.14. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

20.15. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a).

20.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

20.17. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

20.18. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão, com vista conferir agilidade afeito.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Monsenhor Hipólito (PI), excluído fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

XXI - INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência do Edital;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF/88, sobre emprego de menores de idade.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno.

Monsenhor Hipólito (PI), 28 de janeiro de 2021.

Maria Ocilde de Jesus Alves
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o(a)Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de delances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução dos serviços, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2020, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3.O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5.O(A)Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1. O Objeto deste Edital trata-se da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO A SEREM REALIZADAS NAS CIDADES DE PICOS-PI E TERESINA-PI.**”

2.2.JUSTIFICATIVA

2.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Hipólito (PI) fundamentando-se na Portaria MS/GM nº. 3.277/2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seu Art. 3º, assim como, tem-se a necessidade de contratar, serviços de coleta e realização de exames laboratoriais e de imagens (artigo 24, da Lei nº 8.080/90),

para o Município de Monsenhor Hipólito (PI), que não tendo laboratório tampouco clínica na cidade, contrata estabelecimentos de saúde em locais próximos para assegurar uma saúde pública coletiva aos municípios mais carentes.

2.2.2. Justifica-se essa contratação haja vista que o paciente carente seja do atendimento ambulatorial até aos casos de pacientes internados nas UBS's Municipal, é encaminhado de acordo com a solicitação médica (definidas por Portaria) através da Secretaria Municipal de Saúde, a esses estabelecimentos de saúde, para a realização de exames laboratoriais e de imagens, em prol da necessidade de acompanhamento e/ou controle, bem como, auxílio em diagnósticos da população do Município de Monsenhor Hipólito (PI) para melhoria na qualidade de vida e respeito à dignidade humana.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I - EXAMES DE IMAGEM - TERESINA - PI				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	DOPPLER DE CAROTIDAS	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	DOPPLER DE MEMBRO INFEIOR ART	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
3	DOPPLER DE MEMBRO ART VENOSO	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
4	DENSITOMETRIA ÓSSEA (COLUNA LOMBAR)	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
5	MAMOGRAFIA	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
6	RX ABDÔMEN SIMPLES	21	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00
7	RX ADENÓIDE	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
8	RX BACIA AP	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
9	RX BRAÇO ESQUERDO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
10	RX CALCANEIO ESQUERDO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
11	RX COTOVELO DIREITO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
12	RX COTOVELO ESQUERDO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
13	RX CRÂNIO (2 INCIDÊNCIAS)	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
14	RX CRÂNIO (3 INCIDÊNCIAS)	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
15	RX MÃO DIREITA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
16	RX MÃO ESQUERDA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
17	RX PE DIREITO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
18	RX PE ESQUERDO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
19	RX PERNA DIREITA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	RX PERNA ESQUERDA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
21	RX PUNHO DIREITO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
22	RX PUNHO ESQUERDO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
23	RX PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

24	RX TÓRAX AP E PERFIL	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
26	TC ABDOMEM SUPERIOR	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
27	TC ABDOMEM TOTAL	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
28	TC CRÂNIO	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
29	TC TÓRAX	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
30	TC VIAS URINÁRIAS	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
31	TC DE COLUNA (CADA SEGMENTO)	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
32	USG ABDOMEM SUPERIOR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
33	USG ABDOMEM TOTAL	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
34	USG ABDOMEM INFERIOR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
35	USG OBSTÉTRICA	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
36	USG PROSTATA TRANS-RETAL	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
37	USG RENAL	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
38	USG TRANSVAGINAL	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
39	USG MAMAS	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
40	USG TIREÓIDE	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
41	USG CERVICAL	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
Valor Total de Previsão do Lote I				R\$ 162.640,00
LOTE II - EXAMES LABORATORIAIS - PICOS - PI				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
2	ÁCIDO FÓLICO	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
3	ALBUMINA	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
4	ANTIBIOGRAMA (AUTOMATIZADO) CULTURA	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
5	AMILASE	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
6	BAAR	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
7	BACTERIOSCOPIA DE MATERIAIS DIVERSOS	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
8	BILIRRUBINAS	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
9	BETA HCG	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
10	CÁLCIO IONIZADO	200	R\$ 3,76	R\$ 752,00
11	CHAGAS, SOROLOGIA	75	R\$ 6,15	R\$ 461,25
12	CA 125	30	R\$ 7,86	R\$ 235,80
13	CA 15-3	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
14	CA 19-9	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
15	CEA	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00

16	CK	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
17	CKMB	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
18	CLEARENCE DE CREATININA	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00
19	COOMBS DIRETO	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
20	COOMBS INDIRETO	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
21	COAGULOGRAMA	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
22	COLESTEROL HDL	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
23	COLESTEROL LDL	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
24	COLESTEROL VLDL	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
25	CONTAGEM DE PLAQUETAS	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
26	CREATINA	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
27	CULTURA DE DIVERSOS MATERIAIS	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
28	D DÍMERO	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
29	ELETRFORESE DE HEMOGLOBINA	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
30	ESTADIOL	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
31	ERITROGRAMA	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
32	FAN	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
33	FATOR RH	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
34	FOSFATASE ALCALINA	150	R\$ 9,15	R\$ 1.372,50
35	FERRITINA	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
36	FERRO SÉRICO	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
37	FÓSFORO	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
38	GLICOSE	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
39	HEMATÓCRITO	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
40	HEMOGLOBINA GLICADA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
41	HEMOGRAMA	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
42	HVA IGG E IGM	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
43	HBSAG	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
44	HCV	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
45	ANTI ABS	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
46	HERPES IGG E IGM 1 E 2	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
47	LÍTIO	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
48	MACHADO GUERREIRO	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
49	MIOGLOBINA	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
50	PARASITOLOGIA	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
51	POTÁSSIO	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
52	PROTEÍNA C REATIVA	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00

53	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
54	RUBÉOLA IGG	150	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
55	RUBÉOLA IGM	150	R\$ 8,38	R\$ 1.257,00
56	SANGUE OCULTO NAS FEZES	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
57	SÓDIO	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
58	SUMÁRIO DE URINA	400	R\$ 0,65	R\$ 260,00
59	TSH ULTRASSENSÍVEL	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
60	T3	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
61	T4	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
62	TAP – TEMPO DE PROTROMBINA	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
63	TEMPO DE COAGULAÇÃO	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
64	TEMPO DE SANGRAMENTO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
65	TGO	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
66	TGP	200	R\$ 1,00	R\$ 199,98
67	CITOLÓGICO (Exame de prevenção – Mulher)	250	R\$ 20,01	R\$ 5.002,50
68	TOXOPLASMOSE IGG	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
69	TOXOPLASMOSE IGM	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
70	TRIGLICERÍDEOS	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
71	UREIA	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
72	VDRL	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
73	VHS	199	R\$ 0,86	R\$ 171,14
74	PSA TOTAL	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
75	PSA LIVRE	250	R\$ 6,82	R\$ 1.705,00
76	COVID IGG/IGM	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
77	COVID AG	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
Previsão de Valor Lote II				271.381,67
LOTE III - EXAMES LABORATORIAIS - TERESINA - PI				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
2	ÁCIDO FÓLICO	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
3	ALBUMINA	202	R\$ 3,30	R\$ 666,60
4	ANTIBIOGRAMA (AUTOMATIZADO) CULTURA	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
5	AMILASE	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
6	BAAR	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
7	BACTERIOSCOPIA DE MATERIAIS DIVERSOS	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
8	BILIRRUBINAS	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00

9	BETA HCG	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
10	CÁLCIO IONIZADO	200	R\$ 3,76	R\$ 752,00
11	CHAGAS, SOROLOGIA	75	R\$ 6,15	R\$ 461,25
12	CA 125	31	R\$ 8,00	R\$ 248,00
13	CA 15-3	30	R\$ 8,03	R\$ 240,90
14	CA 19-9	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
15	CEA	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
16	CK	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
17	CKMB	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
18	CLEARENCE DE CREATININA	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00
19	COOMBS DIRETO	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
20	COOMBS INDIRETO	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
21	COAGULOGRAMA	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
22	COLESTEROL HDL	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
23	COLESTEROL LDL	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
24	COLESTEROL VLDL	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
25	CONTAGEM DE PLAQUETAS	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
26	CREATINA	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
27	CULTURA DE DIVERSOS MATERIAIS	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
28	D DÍMERO	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
29	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
30	ESTADIOL	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
31	ERITROGRAMA	299	R\$ 2,39	R\$ 714,61
32	FAN	20	R\$ 9,02	R\$ 180,40
33	FATOR RH	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
34	FOSFATASE ALCALINA	150	R\$ 9,15	R\$ 1.372,50
35	FERRITINA	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
36	FERRO SÉRICO	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
37	FÓSFORO	252	R\$ 7,00	R\$ 1.764,00
38	GLICOSE	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
39	HEMATÓCRITO	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
40	HEMOGLOBINA GLICADA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
41	HEMOGRAMA	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
42	HVA IGG E IGM	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
43	HBSAG	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
44	HCV	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
45	ANTI ABS	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00

46	HERPES IGG E IGM 1 E 2	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
47	LÍTIÓ	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
48	MACHADO GUERREIRO	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
49	MIOGLOBINA	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
50	PARASITOLOGIA	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
51	POTÁSSIO	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
52	PROTEÍNA C REATIVA	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
53	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
54	RUBÉOLA IGG	150	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
55	RUBÉOLA IGM	150	R\$ 8,38	R\$ 1.257,00
56	SANGUE OCULTO NAS FEZES	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
57	SÓDIO	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
58	SUMÁRIO DE URINA	199	R\$ 0,65	R\$ 129,35
59	TSH ULTRASSENSÍVEL	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
60	T3	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
61	T4	202	R\$ 0,95	R\$ 191,90
62	TAP – TEMPO DE PROTROMBINA	101	R\$ 1,48	R\$ 149,48
63	TEMPO DE COAGULAÇÃO	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
64	TEMPO DE SANGRAMENTO	101	R\$ 1,48	R\$ 149,48
65	TGO	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
66	TGP	200	R\$ 1,00	R\$ 199,98
67	CITOLÓGICO (Exame de prevenção – Mulher)	200	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00
68	TOXOPLASMOSE IGG	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
69	TOXOPLASMOSE IGM	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
70	TRIGLICERÍDEOS	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
71	UREIA	199	R\$ 1,95	R\$ 388,05
72	VDRL	201	R\$ 0,83	R\$ 166,83
73	VHS	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
74	PSA TOTAL	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
75	PSA LIVRE	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
76	COVID IGG/IGM	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
77	COVIDAG	150	R\$ 220,01	R\$ 33.001,50
Previsão de Valor Lote III				102.050,33
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO				R\$ 536.072,00

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A realização do serviço objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do

CONTRATANTE e serão executados pela **CONTRATADA** obedecendo ao estabelecido no Termo de Referência e demais normas legais e regulamentares pertinentes, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas seguras, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. O início dos serviços será conforme estipulado na Ordem de Serviços.

5.3. O serviço/execução de Exames Laboratoriais e de Imagens será realizado em instalações apropriadas, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria, sendo obrigatório o comparecimento de funcionário habilitado do laboratório vencedor do certame, para realizar procedimento de coleta do material biológico, obedecendo a solicitação médica na Secretaria Municipal de Saúde e nas UBS's da cidade de Monsenhor Hipólito (PI). A UBS, terá autonomia para solicitar, **24 horas por dia**, durante todo o período de vigência do contrato.

5.4. Os resultados dos exames serão entregues na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após a coleta e/ou imagem realizada, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para exames realizados no próprio laboratório e/ou clínica de imagem. Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

5.5. Os resultados dos exames solicitados pela UBS deverão ser entregues com a maior brevidade possível, considerando apenas o tempo necessário para execução dos mesmos, sendo de responsabilidade do Laboratório e/ou Clínica, a entrega dos resultados impressos, em 02 (duas) vias, no Posto de Enfermagem, daquela Unidade de Saúde.

5.6. Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames, seja coleta noturna ou diurna.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os resultados dos exames serão entregues na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após a coleta e/ou imagem realizada, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para exames realizados no próprio laboratório e/ou clínica de imagem. Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.2. O prazo de realização do serviço, será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Nota de Empenho dos

serviços solicitados.

7.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:

7.5. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.6. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços desta licitação deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente autorizada pela ANVISA, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

7.7. Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.8. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. O fornecimento dos serviços será parcelado de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2. A contratação será celebrada até **31/DEZ/2021**, contados da data da assinatura do contrato.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços contratados, conforme previsão da Proposta de Preços.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

12.1. A indicação do servidor ou Equipe Designada pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes a execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0002.2060.0000	33.90.39
	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0018.2093.0000	

14. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação.

14.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

14.1.5. Designar servidor da Secretaria Municipal de Saúde e da UBS para proceder o recebimento dos exames.

14.1.6. Rejeitar os resultados incompatíveis com a clínica dos pacientes, de acordo com avaliação médica, que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Correrá por conta do **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao município em decorrência da execução do serviço;

15.2. Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

15.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

15.4. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

15.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

15.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

15.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

15.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

15.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

15.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

15.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

15.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

15.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

15.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

15.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

15.19. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15.20. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

15.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

15.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

15.24. Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

15.25. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

15.26. Cumprir, durante o fornecimento dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.27. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**.

15.28. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

15.29. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

15.30. Manter a condição de habilitada, podendo a Administração solicitar comprovações a qualquer tempo, inclusive para efeito de pagamento.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura,

devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para opagamento.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor ou Equipe Designada a ser definido pela **CONTRATANTE**.

17.2. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. SANÇÕES

18.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Monsenhor Hipólito (PI), 28 de janeiro de 2021

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/PMMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI E A EMPRESA XXXXXXX, TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO A SEREM REALIZADAS NAS CIDADES DE PICOS-PI E TERESINA-PI.”

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezenove, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.770/0001-48, com sede na Avenida Carlos Libório nº 101, Centro, CEP: 64.650-000, na cidade de Monsenhor Hipólito(PI), representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **XXXXXXXXx**, CPF **XXXXXXXX**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob on.º **XXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXX**, à Rua **XXXXXXXX**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **XXXXXXXX**, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO A SEREM REALIZADAS NAS CIDADES DE PICOS-PI E TERESINA-PI.”**, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 028/2021 e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO A SEREM REALIZADAS NAS CIDADES DE PICOS-PI E TERESINA-PI.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital, Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 021/2021, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Administrativo Nº 028/2021e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação.

4.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

4.5. Designar servidor da Secretaria Municipal de Saúde e da UBS para proceder o recebimento dos exames.

4.6. Rejeitar os resultados incompatíveis com a avaliação médica, que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1. Ressarcir o **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do serviço;

5.2. Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

5.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

5.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.9. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.10. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.11. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.13. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.14. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.15. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.17. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

5.18. Manter contato do seu preposto, para manter entendimento e receber comunicações ou transmi-

las ao executor do contrato conforme estabelecido no art.68da Lei nº8.666/93;

5.19. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.20. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.21. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.22. Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

5.23. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

5.24. Cumprir, durante o fornecimento dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.25. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**.

5.26. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

5.27. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

5.28. Manter a condição de habilitada, podendo a Administração solicitar comprovações a qualquer tempo, inclusive para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

6.2. O serviço/execução de Exames Laboratoriais e de Imagens será realizado em instalações apropriadas, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria, sendo obrigatório o comparecimento de funcionário habilitado do laboratório vencedor do certame,

para realizar procedimento de coleta do material biológico, obedecendo a solicitação médica na Secretaria Municipal de Saúde e nas UBS's da cidade de Monsenhor Hipólito (PI). A UBS, terá autonomia para solicitar, **24 horas por dia**, durante todo o período de vigência do contrato.

6.3. Os resultados dos exames serão entregues na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após a coleta e/ou imagem realizada, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para exames realizados no próprio laboratório e/ou clínica de imagem. Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

6.4. Os resultados dos exames solicitados pela UBS deverão ser entregues com a maior brevidade possível, considerando apenas o tempo necessário para execução dos mesmos, sendo de responsabilidade do Laboratório e/ou da Clínica a entrega dos resultados impressos, em 02 (duas) vias, no Posto de Enfermagem, daquela Unidade de Saúde.

6.5. Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames, seja coleta noturna ou diurna.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/DEZ/2021**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), conforme a seguir:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0002.2060.0000	33.90.39
	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0018.2093.0000	

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ () pelos serviços efetivamente realizados referente ao **LOTE XX**, para todo o período da sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

10.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos services fornecidos.

10.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

10.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

10.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, Requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da **Fatura/Nota Fiscal** devidamente **ATESTADA** e cópia da **Nota de Empenho**.

11.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão **CONTRATANTE**.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

11.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

11.5. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

d) Termo de Recebimento Definitivo ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo servidor responsável ou Equipe designada pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Monsenhor Hipólito(PI).

19.2. E por estarem as Partes **CONTRATANTEs** assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Monsenhor Hipólito(PI), de de 2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI

XXXXXXX
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

CONTRATADA:

XXXXXXXX

XXXXXXXX

Titular ou Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

ANEXO III

MODELODECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PMMH/PI

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021** para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PMMH/PI

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, DECLARA**, sob as penas da lei, **que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PMMH/PI

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:emprega menor,apartir de quatorze anos,na condição de aprendiz:
SIM() NÃO().

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PMMH/PI

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021,DECLARA**que a empresa está enquadrada como **(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelope